



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO EXCEPCIONAL DA FORMA PRESENCIAL NA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga pretende realizar licitação, na modalidade **Concorrência**, para contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução dos serviços remanescentes e das adequações necessárias à conclusão da reforma do edifício-sede do Poder Legislativo.

A contratação apresenta características particulares que a diferenciam de uma contratação ordinária de obra nova, uma vez que não se trata da execução integral de um empreendimento ainda não iniciado, mas da **retomada e conclusão de reforma anteriormente contratada e não integralmente executada**.

Conforme estabelecido nos documentos técnicos que instruem a contratação, permanecem serviços relativos à cobertura, esquadrias, pisos, forros, pinturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, climatização, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, parcela remanescente do elevador e demais elementos necessários à conclusão da edificação.

Integram ainda o objeto reparos e recomposições decorrentes da paralisação da obra, inclusive patologias e danos decorrentes de infiltrações, furto ou vandalismo, além de adequações obrigatórias de segurança e acessibilidade devidamente identificadas, quantificadas e orçadas.

Assim, a futura contratada não iniciará a execução em uma edificação em condições originais, mas deverá atuar sobre uma estrutura que contém **serviços já executados, serviços parcialmente executados, elementos sujeitos à verificação, equipamentos anteriormente instalados e serviços que deverão ser refeitos ou complementados**, conforme a delimitação técnica estabelecida pela Administração.

2. DA PECULIARIDADE TÉCNICA DA RETOMADA DA OBRA

A peculiaridade da contratação decorre, sobretudo, da necessidade de integração entre os serviços remanescentes e os elementos já existentes na edificação.

O Estudo Técnico Preliminar registra que os serviços possuem elevada interdependência técnica e operacional, sendo executados no mesmo edifício e submetidos a um planejamento executivo único.

A conclusão da cobertura, por exemplo, interfere diretamente na execução e preservação de forros, pinturas, instalações e acabamentos internos. Da mesma forma, as instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização e de prevenção e combate a incêndio possuem interfaces com paredes, forros, pisos, esquadrias e demais elementos construtivos.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

A contratação exige, portanto, não apenas a execução isolada de serviços, mas a adequada compreensão das **interfaces existentes entre diferentes sistemas construtivos**, de modo a evitar incompatibilidades, retrabalhos, danos aos serviços já executados e conflitos na sequência de execução.

A situação é agravada pela necessidade de distinguir, durante toda a execução, os serviços pertencentes à contratação anterior daqueles que serão efetivamente executados e medidos pela nova contratada.

O próprio planejamento estabelece mecanismos específicos de rastreabilidade, incluindo laudo fotográfico de marco zero, diário de obra, registros das etapas, boletins de medição e identificação do ambiente ou sistema executado.

3. DA EXISTÊNCIA DE MÚLTIPLAS DISCIPLINAS E DA NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO INTEGRADA

A contratação contempla diferentes especialidades e sistemas construtivos, incluindo cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, vidros, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, elevador e serviços complementares.

O objeto exige, portanto, coordenação entre diferentes frentes de trabalho e observância de suas respectivas interfaces, inclusive com realização de testes, ensaios, comissionamento e entrega de documentação técnica ao final da execução.

Essa característica foi determinante para que o planejamento técnico recomendasse a contratação em lote único, justamente em razão da necessidade de coordenação centralizada, redução dos riscos de incompatibilidade e maior eficiência na fiscalização.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

Consideradas as características concretas acima descritas, a Administração entende que, **excepcionalmente, a realização da Concorrência sob a forma presencial mostra-se adequada ao caso concreto**, por proporcionar ambiente de interação direta e imediata entre a Administração, a equipe responsável pela condução da licitação e os representantes dos potenciais licitantes durante a sessão pública.

A opção não decorre de preferência administrativa pela forma presencial, tampouco pretende afastar a utilização da forma eletrônica como instrumento ordinário das contratações públicas.

Ao contrário, decorre de circunstância específica desta contratação: a necessidade de condução de uma licitação destinada à **retomada de obra anteriormente executada e posteriormente paralisada**, cujo objeto envolve serviços remanescentes, reparos de elementos existentes, recomposições decorrentes da paralisação e integração de múltiplos sistemas construtivos.

Nesse contexto, a Administração considera que a interação presencial durante a sessão pública contribui para conferir maior segurança e transparência à condução do certame, permitindo o contato



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

direto entre os participantes e os agentes responsáveis pela licitação, especialmente em uma contratação que exige elevada compreensão do objeto e rigorosa observância das condições estabelecidas nos documentos técnicos.

A medida também se insere no conjunto de providências adotadas pela Administração para **reduzir riscos de interpretação, questionamentos e ocorrências posteriores relacionados à execução de uma obra cuja realidade física resulta de contratação anterior**, sem prejuízo da plena disponibilização prévia do edital, projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos técnicos aos interessados.

Importa destacar que a adoção da forma presencial **não altera o critério de julgamento, não reduz as exigências de publicidade e transparência, não estabelece preferência entre licitantes e não afasta a participação de empresas de outras localidades**, permanecendo asseguradas as condições de isonomia e competitividade previstas na legislação.

5. DA ADEQUAÇÃO, PROPORCIONALIDADE E PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

A escolha da forma presencial foi precedida de análise das características específicas do objeto e constitui medida vinculada às peculiaridades desta contratação.

A Administração reconhece que a forma eletrônica constitui instrumento prioritário para a realização das licitações, razão pela qual a opção presencial é adotada **de maneira excepcional e mediante motivação específica**, vinculada às circunstâncias concretas da contratação.

A opção não será acompanhada de qualquer exigência destinada a restringir a participação de empresas interessadas. Serão preservados a ampla publicidade do edital e de seus anexos, a igualdade de condições entre os participantes, os prazos legais, o direito de manifestação e recurso e todos os demais direitos assegurados aos licitantes.

A realização presencial da sessão também não substitui nem prejudica a disponibilização dos documentos técnicos necessários à formulação das propostas, permanecendo à disposição dos interessados o Projeto Básico, projetos vigentes, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6. DA CONCLUSÃO

Diante das características concretas da contratação, especialmente o fato de se tratar da **retomada de reforma anteriormente contratada e não concluída**, a existência de serviços já executados e sujeitos a verificação, a necessidade de reparos e recomposições decorrentes da paralisação, a multiplicidade de disciplinas envolvidas, a elevada interdependência entre os sistemas construtivos e a necessidade de rigorosa individualização e rastreabilidade da nova execução, a Administração entende devidamente justificada a adoção, **em caráter excepcional**, da forma presencial para a realização da Concorrência.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

A medida busca conferir maior segurança, transparência e efetividade à condução do procedimento licitatório, sem afastar os princípios da isonomia, competitividade, publicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, diante dos elementos constantes dos documentos de planejamento da contratação e das circunstâncias concretas acima expostas, a Agente de Contratação considera devidamente motivada a adoção excepcional da forma presencial para a realização da sessão pública da Concorrência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as providências necessárias ao registro e à publicidade dos atos praticados na sessão pública.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA
Data: 28/08/2026 15:11:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA
Agente de Contratação

Ciente e de acordo,

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8965-DF4C-6106-3822

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA (CPF 282.XXX.XXX-46) em 28/08/2026 15:11:00 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA (CPF 020.XXX.XXX-58) em 28/08/2026 16:50:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmibitinga.1doc.com.br/verificacao/8965-DF4C-6106-3822>